



Renovação do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 19.903, publicada no D.O.E de 08/01/2020, em nome de **MARCELO FAVARO GARCIA**, inscrito no CPF nº 061.752.838-13, para **PIRAJU EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.109/0001-02, localizada na Fazenda São Francisco de Assis, Rodovia BR 020, km 512, Zona Rural, no município de Luís Eduardo Magalhães. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 29.551 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.000223/INEMA/JUR-00223**, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 22.901, publicada no D.O.E de 05/05/2021, em nome de **ELASTRI ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.359.785/0001-55, para **MOZAR FERNANDES NEIVA**, inscrito no CPF sob o nº 202.599.305-63, localizada na Fazenda Baixa Grande, Zona Rural, no município de Uibaí. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 29.552 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.000225/INEMA/JUR-00225**, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 22.010, publicada no D.O.E de 18/12/2020, em nome de **ELASTRI ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.359.785/0001-55, para **MOZAR FERNANDES NEIVA**, inscrito no CPF sob o nº 202.599.305-63, localizada na Fazenda Baixa Grande, Zona Rural, no município de Uibaí. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 29.553 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.003640/INEMA/LIC-03640**, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.416/0001-41, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, km 05, 3º andar, sala 325, bairro Saco Grande, no município de Florianópolis-SC, para localização do Complexo Santa Eugênia Solar, com área de intervenção de 1.524,47 hectares e com capacidade instalada de 732,16 MW de Potência Nominal e 858,22 MWp de Potência Pico, sendo composto por 22 (vinte e duas) usinas solares assim denominadas: UFV 01 e 02, UFV 08 a 22, Sol de Brotas 03 a 07, com Potência Nominal de 33,28 MW e 39,01 MWp de Potência Pico cada, assim como canteiro de obras, acessos internos, área de armazenamento/estocagem, bota-fora, edifício de O&M e RMT's, nas Fazendas Olhos d'água dos Bois, Lagoa Grande, Cachoeira, Nova Holinda, na Zona Rural dos municípios de Uibaí e Ibipêba, cujas coordenadas encontram-se na íntegra em planta de delimitação da poligonal do projeto, constante do processo, e tendo como coordenada de referência: UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, zona 23 L, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 29.554 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2020.001.004441/INEMA/LIC-04441**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **JORGE RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 071.129.945-51, com sede na Rua Nicolau Fiuza da Silva, Bairro Brasília, no município de Guanambi, para lavra de areia, com produção de 64.800 t/ano, a se desenvolver em área inserida na poligonal do Processo ANM nº 870.300/2020, cuja Área Diretamente Afetada, Frente de lavra e Disposição de Estéril está delimitada pela poligonal de vértices, em coordenadas geográficas, Datum SIRGAS 2000: V1(14°14'05.29"S / 44°12'01.94"O), V2(14°14'07.64"S / 44°12'03.41"O) e V3(14°14'06.11"S / 44°12'04.53"O), localizada no imóvel rural denominado Fazenda Brejinho, Zona Rural, no município de Feira da Mata, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 44 de 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao quanto disposto no Decreto Estadual nº 10.208 de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 12.908 de 20 de maio de 2011, e Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 001 de 18 de fevereiro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público os instrumentos de gestão de documentos elaborados pela Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, constituída através da Portaria nº 28 de 02 de agosto de 2023, denominados Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos, referente às atividades finalísticas da Secretaria do Planejamento, disponível no site www.seplan.ba.gov.br, devidamente aprovados pelo Parecer Técnico nº 10/2023 de 19 de setembro de 2023, do Arquivo Público do Estado da Bahia/Fundação Pedro Calmon (APEB/FPC/SECULT), conforme Processo SEI nº 017.17965.2023.0002399-83.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 17 de 21 de junho de 2022, publicada no DOE de 22/06/2022.

Cláudio Ramos Peixoto

Secretário do Planejamento

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM

Coordenação de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher - SPM/SUPEV/CE

PLANO DE TRABALHO

I - UNIDADES RESPONSÁVEIS:

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA (CNB-BA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.500.682/0001-67, com sede em Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Sd. Luís Gonzaga das Virgens, n.º 138, sl n.º 407/408, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560, neste ato representado por seu presidente, **GIOVANI GUITTI GIANELLINI**, doravante denominado **CNB-BA**.

SECRETARIA ESTADUAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, doravante denominadas **SPM-BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.763132/0001-17, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 776 - Bloco A, 3º andar, CEP 41820-904 - Salvador - Bahia, neste ato representado pela Secretária Estadual, Sra. **ELISÂNGELA DOS SANTOS ARAÚJO**, ao final assinados.

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Campanha: SINAL VERMELHO

Objetivo: Impulsionar a criação e implementação de políticas públicas destinadas à prevenção e erradicação da violência de gênero, através da mobilização e engajamento dos cartórios participantes da iniciativa, que servirão como pontos de apoio para mulheres denunciarem situações de violência.

III - FINALIDADE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES (SPM-BA) e o COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA (CNB-BA) tem como

finalidade, elaborar, propor, articular e executar políticas públicas para todas as mulheres, respeitando suas diferenças, com prioridade para as mulheres em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social, em todo o Estado da Bahia.;

IV - ATRIBUIÇÕES: SECRETARIA ESTADUAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES (SPM)

- Atuar na divulgação e realização dos Projetos oriundos da presente Parceria; Desenvolver, conjuntamente ao **COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA**, o material de comunicação e divulgação da **CAMPANHA SINAL VERMELHO**.
- Difundir as legislações de combate a violência de gênero e as Políticas Públicas desenvolvidas pela SPM, por meio de seminários, encontros, debates, dentre outras atividades;
- A bem do desenvolvimento adequado da **CAMPANHA SINAL VERMELHO** a SPM irá oferecer

treinamento remoto sobre a temática da violência contra a mulher, com carga horária mínima de 4h, através de acesso via internet, às equipes indicadas pelos cartórios aderentes, por território, com datas e horários a serem acordados entre as partes.

4. A fim de que as Unidades Extrajudiciais aderentes possam dirimir dúvidas, solicitar materiais eletrônicos e fazer sugestões, o e-mail mailto:supev.spm@spm.ba.gov.br será o canal de suporte e orientação entre as Partes.

5. Elaborar e divulgar, a cada semestre, relatórios sobre as atividades conjuntamente desenvolvidas entre as Partes, com a apresentação de dados e a indicação de aprimoramentos, se for o caso.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS – ATIVIDADE-FIM
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)

FUNÇÃO: 44 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO

Refere-se à formulação e atualização dos instrumentos de planejamento governamental, bem como o controle orçamentário e a aplicação de investimentos para o desenvolvimento em todo o território do estado da Bahia.

SUBFUNÇÃO: 44.01 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Refere-se à coordenação, orientação e consolidação do orçamento público por meio da execução da programação orçamentária.

Atividade: 44.01.01. Gerenciamento do orçamento público

Tipologia Documental: 44.01.01.01 Processo de análise e publicação de Decretos Financeiros

Tipologia Documental: 44.01.01.02 Processo de análise e alteração de Emendas Parlamentares Individuais

SUBFUNÇÃO: 44.02 – CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Refere-se à coordenação e execução das ações de negociações de parcerias e mobilizações de recursos para o financiamento de programas e projetos governamentais de desenvolvimento econômico e social.

Atividade: 44.02.01. Acompanhamento da execução financeira de Programas e Projetos Financiados

Tipologia Documental: 44.02.01.01 Processo de Operação de Crédito: Prestação de Contas



TABELA DE TEMPORALIDADE ATIVIDADE-FIM

FUNÇÃO: 44 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO

• SUBFUNÇÃO: 44.01 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade	Tipologia Documental	Prazo de Guarda*		Destinação		Base Legal	Observação
		A. C.	A. I.	E.	A. P.		
44.01.01. Gerenciamento do orçamento público	44.01.01.01 Processo de análise e publicação de Decretos Financeiros	5	15	X	-	Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966	
	44.01.01.02 Processo de análise e alteração de Emendas Parlamentares Individuais	5	15	X	-	Constituição Estadual; Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual	A Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual é publicada anualmente.

• SUBFUNÇÃO: 44.02 – CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Atividade	Tipologia Documental	Prazo de Guarda*		Destinação		Base Legal	Observação
		A. C.	A. I.	E.	A. P.		
44.02.01. Acompanhamento da execução financeira de Programas e Projetos Financiados	44.02.01.01 Processo de Operação de Crédito: Prestação de Contas	5	15	X	-	Constituição Estadual, art. 89 e 90 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.	Os contratos mútuos assinados entre o Estado e Instituições Financeiras regulam a prestação de contas. A prestação de contas contempla processos de operação de crédito interno e externo.

* Prazo de guarda em anos

AC = Arquivo Corrente / A.I. = Arquivo Intermediário / E. = Eliminação / A.P. = Arquivo Permanente